



TERMO DE REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES
PRESTADORAS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6 XXIII a)

- 1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para procedimento de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, conforme tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Benevides.
- 1.2. Em termos quantitativos, o solicitado para cada item, trata-se de estudo dos dados históricos da média de produção dos últimos meses. Os quantitativos foram descremidos em valores unitários, quantidade demandada e valores totais mensal e anual, dos serviços que serão ofertados no contrato na tabela em anexo.
- 1.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII b)

- 2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP Nº 042/2025, acostado ao processo Nº 295/2025, conforme o art. 6, inciso XXIII, alínea b, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes;
- 2.2. O atendimento deste processo no modelo de CREDENCIAMENTO, conforme artigo 79, inciso I, que estabelece que o credenciamento pode ser utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente, ao realizar contratações simultâneas em condições padronizadas;
- 2.3. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, o qual aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- 2.4. Considerando a Lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 2.5. Considerando a Portaria nº 1.097/2006 do Ministério da Saúde, que institui o processo de Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde (PPI), como



mecanismo de organização, negociação e pactuação das ações e serviços de saúde entre os entes federativos;

2.6. Conforme a Portaria nº 6.465/2024 do Ministério da Saúde, que altera atributos de procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, servindo como parâmetro técnico e financeiro para a remuneração dos serviços de saúde prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6 XXIII c)

3.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde se faz necessário para promover a oferta de atendimento de exames laboratoriais ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS do município, os quais utilizam e necessitam dos referidos exames para diagnóstico e tratamento de possíveis patologias existentes. Ressalta-se também que o Laboratório Municipal de Benevides não realiza alguns desses exames e outros em que não comporta toda a demanda municipal.

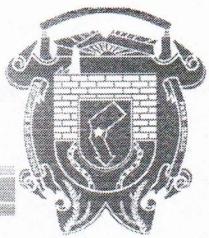
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII d)

4.1. O fornecimento dos serviços, acontecerá através da empresa que disponha dos seguintes requisitos mínimos:

- 4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- 4.1.2. Atender com prioridade a solicitação da CONTRATANTE, para o fornecimento dos serviços;
- 4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.1.4. Prestar o fornecimento de forma eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- 4.1.5. Fornecer diretamente os serviços solicitados para atender as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a formalização do contrato, e disponibilizar o atendimento, fornecendo os serviços estabelecidos em contrato;



- 4.1.6. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços.
- 4.2. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:
- 4.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá ser emitido em nome e com CPF/CNPJ da matriz e/ou filial(is) da licitante;
 - 4.2.2. Balanço Patrimonial;
 - 4.2.3. Certidão de falência;
 - 4.2.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselhos de Classe) atualizada;
 - 4.2.5. Certificado atualizado de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente;
 - 4.2.6. Licença Sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, com atividade compatível aos serviços ofertados.
- 4.3. A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA, sendo elas:
- a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que estabelece os requisitos técnicos e de funcionamento para laboratórios clínicos e postos de coleta;
 - b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 4.4. Condições de contratação:
- 4.4.1. Indicação da disponibilidade dos serviços ofertados com a capacidade física instalada para o atendimento da demanda;
 - 4.4.2. Os serviços deverão ser prestados nas exatas condições do Termo de Referência;



- 4.4.3. Os serviços contratados ficarão sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.4.4. Os contratados devem se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo fornecer todos os insumos necessários ao fiel cumprimento;
- 4.4.5. Para a realização dos exames referidos neste credenciamento, as empresas deverão atender somente as requisições devidamente preenchidas (nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica), carimbadas e assinadas com a indicação do Estabelecimento de Saúde solicitante. O agendamento dos exames será de responsabilidade do paciente, o qual deverá comparecer à Unidade de Saúde para efetuá-lo;
- 4.4.6. Entregar ao final de cada mês as planilhas dos procedimentos realizados de acordo com os postos de coleta, assim como as requisições, as quais serão conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA;
- 4.4.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, como: mão de obra, seguros, tributos, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária e trabalhista.
- 4.4.8. Apresentação prévia de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, incluindo:
- 4.4.8.1. Declaração em conformidade com as legislações citadas no ITEM 4.3 deste Termo de Referência;
 - 4.4.8.2. Comprovação de regularidade dos colaboradores perante os respectivos conselhos de classe.
- 4.5. Dos postos de coleta:
- 4.5.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias para estruturação dos postos de coleta, como: mesas, cadeiras, maca ginecológica, cadeira para coleta de sangue, central de ar, computador completo, impressora, papel A4, impressora para impressão das etiquetas de identificação dos tubos/frascos utilizados nas coletas;
- 4.5.2. A contratada deve estruturar os postos de coletas com sistema informatizado para cadastro, consulta e impressão dos resultados dos exames pelos usuários, através de login e senha individualizados, sem prejuízo do fornecimento dos resultados de forma física;



4.5.3. A coleta deve obrigatoriamente ser feita no Município de Benevides, nos endereços dos postos de coleta, e durante seus respectivos horários de funcionamento:

Posto de coleta	Horário de Funcionamento	Endereço
Laboratório Municipal de Benevides	06:00 às 19:00h	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, S/N. Bairro Centro, CEP: 68.795-000. Benevides, Pará.
Unidade Especial de Saúde Benfica	06:00 às 14:00h	Rua Henry Oliveira, S/N, Benfica, CEP: 68.795-000, Benevides, Pará.
UPA de Benevides	24h	Rua Laurentina Ramos, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Pará.
Unidade de Urgência Paraiso do Murinim	24h	Avenida Martinho Monteiro, S/N, Murinim, CEP: 68.795-000, Benevides, Pará.

4.5.4. A contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários para a coleta do material biológico de todos os exames previstos no contato, bem como disponibilizar, durante os horários de funcionamento dos locais onde se encontram os postos de coleta, responsável por colher e encaminhar o material biológico humano ao laboratório credenciado para realizar os exames, devendo atentar-se ao prazo para entrega dos resultados;

4.5.5. A contratada deverá realizar a coleta do material dos pacientes com dificuldade de ambulação em suas residências, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

4.6. Do prazo de fornecimento dos resultados dos exames:

4.6.1. Os resultados dos exames oriundos do posto de coleta da UPA BENEVIDES e UNIDADE DE URGÊNCIA PARAÍSO DO MURININ deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas;

4.6.2. Os exames de rotina oriundos dos demais postos de coleta (LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BENEVIDES e UNIDADE ESPECIAL DE SAÚDE BENFICA) deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas e os resultados de exames



complexos/hospitalares, deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após a data de retirada do material;

4.6.3. Os resultados deverão ser entregues fisicamente e mediante plataforma digital, com endereço na internet, para consulta do resultado dos exames por parte dos próprios usuários, através de login e senha individualizados, sem obstar a obrigação do fornecimento dos resultados na forma física.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. Da solicitação de Credenciamento:

5.1.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei;

5.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado;

5.1.3. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços tabelados e anexos a este Termo, sendo fixados por um período de 12 meses;

5.1.4. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contratação, através dos contatos estabelecidos no edital de licitação;

5.1.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade;

5.1.6. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Secretaria Municipal da Saúde de Benevides, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo;



5.1.7. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas estabelecidas neste termo de referência, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.1.8. A credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeita a comprovação das mesmas habilitações do início do contrato;

5.1.9. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

5.1.10. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução dos serviços.

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1. Executar o objeto em conformidade com o previsto neste instrumento e seus anexos, observando rigorosamente as normas constantes;

5.2.2. Executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem fornecimento de serviço, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

5.2.3. Cumprir com os prazos previstos no edital de credenciamento e no termo de referência, quanto ao fornecimento dos serviços;

5.2.4. Cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação dos exames a serem realizados, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, se for o caso;

5.2.5. Conduzir os serviços em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de sua realização, quando for o caso;

5.2.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da realização dos serviços;

5.2.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

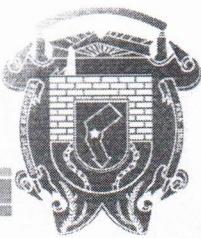
5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;



- 5.2.9. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 5.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 5.2.11. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço e o fornecimento dos materiais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 5.2.12. Apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 5.2.13. Manter as informações e dados da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 5.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.2.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão contratante;
- 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 5.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.18. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.3. Das obrigações da contratante:**
- 5.3.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
- 5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;
- 5.3.3. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.3.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;
- 5.3.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;
- 5.3.6. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;
- 5.3.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências do órgão contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 5.3.8. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 5.4. Da vigência:**



- 5.4.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração;
- 5.4.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados;
- 5.4.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência;
- 5.4.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado
- 5.4.5. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.
- 5.5. Da suspensão/inativação:
- 5.5.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante no edital do processo, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail "compras semsa" <compras.semsa@benevides.pa.gov.br>; ou protocolado no Setor de Licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.6. Do descredenciamento:
- 5.6.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 5.6.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento;
- 5.6.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:
- I - Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;



- II - Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- III - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento dos serviços ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- V - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Benevides destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos serviços credenciados;
- VI - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

5.7. Das penalidades:

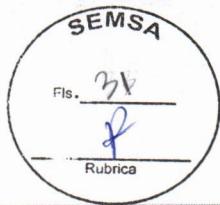
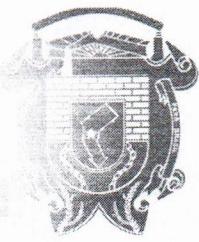
5.7.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.7.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

5.7.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

5.7.3.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto neste termo de referência, salvo por motivo de força maior;

5.7.3.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.



5.7.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

5.7.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa

5.7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de Benevides, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMB, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

5.7.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.7.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

5.7.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.7.6.4. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.7.6.5. não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.7.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

5.7.6.7. as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

5.7.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:



- 5.7.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- 5.7.7.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.7.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.7.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 5.7.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 5.7.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:
- 5.7.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 5.7.8.2. pagamento da multa;
- 5.7.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 5.7.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 5.7.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 5.7.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

- 6.1. A fiscalização da realização dos serviços da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º



14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- 6.2.1. Conferir a execução dos serviços, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- 6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência;
- 6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- 6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

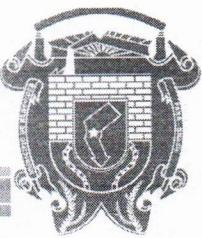
6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

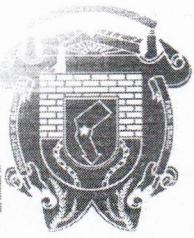
6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.
- 7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.



7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma,



aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

- 8.1. Trata-se de serviços a serem contratados mediante inexigibilidade, através de credenciamento;
- 8.2. O critério de julgamento será de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, desse modo, a(s) entidade(s) que melhor se adequar tecnicamente às especificações e requisitos estabelecidos, e de acordo com as condições presentes nesse termo de referência e edital, será declarado vencedor do item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. 9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 84.857,58 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta e oito centavos) mensal e R\$ 1.018.290,96 (um milhão, dezoito mil, e duzentos e noventa reais, e noventa e seis centavos) anual, presente na tabela em anexo.

9.2. O valor estimado tem como base o preço descrito no estudo técnico preliminar Nº 042/2025, acostado aos autos do processo.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Benevides/PA, 09 de abril de 2025

Rodrigo Nascimento de França
Agente Administrativo – SEMSA

Áurea Maria Simões Araújo
Diretora Administrativa – SEMSA



ANEXO

DESCRICAÇÃO DO GRUPO/SUBGRUPO/FORMA DE ORGANIZAÇÃO/PROCEDIMENTO	VLR UNIT.	QUANTIDADE MENSAL		QUANTIDADE ANUAL	
		FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
2 PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICA					
02.02.DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO					
02.02.01 EXAMES BIOQUÍMICOS					
02.02.01.007-4 CURVA GLICEMICA OU TOTG	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00	120	R\$ 1.200,00
02.02.01.012-0 DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	250	R\$ 462,50	3.000	R\$ 5.550,00
02.02.01.018-0 DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	62	R\$ 139,50	744	R\$ 1.674,00
02.02.01.020-1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	62	R\$ 124,62	744	R\$ 1.495,44
02.02.01.021-0 DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	125	R\$ 231,25	1.500	R\$ 2.775,00
02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	625	R\$ 2.193,75	7.500	R\$ 26.325,00
02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	625	R\$ 2.193,75	7.500	R\$ 26.325,00
02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	625	R\$ 1.156,25	7.500	R\$ 13.875,00
02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	500	R\$ 925,00	6.000	R\$ 11.100,00
02.02.01.032-5 DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	85	R\$ 312,80	1.020	R\$ 3.753,60
02.02.01.033-3 DOSAGEM DE CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB)	R\$ 4,12	10	R\$ 41,20	120	R\$ 494,40
02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	63	R\$ 221,13	756	R\$ 2.653,56
02.02.01.042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	85	R\$ 170,85	1.020	R\$ 2.050,20
02.02.01.043-0 DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50	600	R\$ 1.110,00
02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	75	R\$ 263,25	900	R\$ 3.159,00
02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	1.000	R\$ 1.850,00	12.000	R\$ 22.200,00
02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	515	R\$ 4.047,90	6.180	R\$ 48.574,80
02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	62	R\$ 139,50	744	R\$ 1.674,00
02.02.01.056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	62	R\$ 124,62	744	R\$ 1.495,44
02.02.01.057-0 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	62	R\$ 124,62	744	R\$ 1.495,44
02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	300	R\$ 555,00	3.600	R\$ 6.660,00
02.02.01.062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	75	R\$ 138,75	900	R\$ 1.665,00
02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	230	R\$ 425,50	2.760	R\$ 5.106,00
02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	500	R\$ 1.005,00	6.000	R\$ 12.060,00



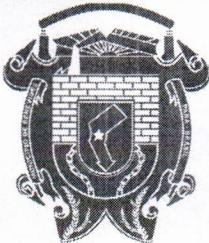
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO



BENEVIDES
PREFEITURA

- SEMSA -

02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	500	R\$ 1.005,00	6.000	R\$ 12.060,00
02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51	500	R\$ 1.755,00	6.000	R\$ 21.060,00
02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREA	R\$ 1,85	500	R\$ 925,00	6.000	R\$ 11.100,00
02.02.01.070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	240	R\$ 3.657,60	2.880	R\$ 43.891,20
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	140	R\$ 2.182,60	1.680	R\$ 26.191,20
02.02.01.076- DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	300	R\$ 4.572,00	3.600	R\$ 54.864,00
TOTAL	8.238	R\$ 31.136,44	98.856	R\$ 373.637,28	
02.02.02 EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA					
02.02.02.002-9 CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	62	R\$ 169,26	744	R\$ 2.031,12
02.02.02.007-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	75	R\$ 204,75	900	R\$ 2.457,00
02.02.02.009-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	62	R\$ 169,26	744	R\$ 2.031,12
02.02.02.010-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	4	R\$ 36,00	48	R\$ 432,00
02.02.02.012-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	70	R\$ 199,50	840	R\$ 2.394,00
02.02.02.013-4 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	70	R\$ 403,90	840	R\$ 4.846,80
02.02.02.014-2 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	70	R\$ 191,10	840	R\$ 2.293,20
02.02.02.015-0 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	150	R\$ 409,50	1.800	R\$ 4.914,00
02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	100	R\$ 541,00	1.200	R\$ 6.492,00
02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	1.475	R\$ 6.062,25	17.700	R\$ 72.747,00
02.02.02.049-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	62	R\$ 169,26	744	R\$ 2.031,12
02.02.02.050-9 PROVA DO LACO	R\$ 2,73	62	R\$ 169,26	744	R\$ 2.031,12
TOTAL	2.262	R\$ 8.725,04	27.144	R\$ 104.700,48	
002.02.03 EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS					
02.02.03.007-5 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDÉ	R\$ 2,83	125	R\$ 353,75	1.500	R\$ 4.245,00
02.02.03.010-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 16,42	140	R\$ 2.298,80	1.680	R\$ 27.585,60
02.02.03.020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	175	R\$ 495,25	2.100	R\$ 5.943,00
02.02.03.030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	150	R\$ 1.500,00	1.800	R\$ 18.000,00
02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	35	R\$ 649,25	420	R\$ 7.791,00
02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMYDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	R\$ 10,00	35	R\$ 350,00	420	R\$ 4.200,00
02.02.03.047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	100	R\$ 283,00	1.200	R\$ 3.396,00
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	108	R\$ 2.003,40	1.296	R\$ 24.040,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO



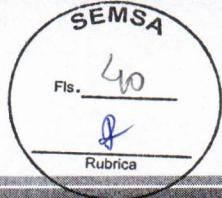
BENEVIDES
PREFEITURA

- SEMSA -

02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	60	R\$ 660,00	720	R\$ 7.920,00
02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 17,16	69	R\$ 1.184,04	828	R\$ 14.208,48
02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	61	R\$ 708,21	732	R\$ 8.498,52
02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	104	R\$ 1.764,88	1.248	R\$ 21.178,56
02.02.03.087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	104	R\$ 1.929,20	1.248	R\$ 23.150,40
02.02.03.089-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	37	R\$ 686,35	444	R\$ 8.236,20
02.02.03.091-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	37	R\$ 686,35	444	R\$ 8.236,20
02.02.03.092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	62	R\$ 1.063,92	744	R\$ 12.767,04
02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAG)	R\$ 18,55	129	R\$ 2.392,95	1.548	R\$ 28.715,40
02.02.03.111-0 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	112	R\$ 316,96	1.344	R\$ 3.803,52
02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00	600	R\$ 6.000,00
02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	R\$ 4,10	25	R\$ 102,50	300	R\$ 1.230,00
02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	35	R\$ 600,60	420	R\$ 7.207,20
02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	24	R\$ 222,00	288	R\$ 2.664,00
02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	25	R\$ 250,00	300	R\$ 3.000,00
02.02.03.117-9 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83	125	R\$ 353,75	1.500	R\$ 4.245,00
TOTAL		1.927	R\$ 21.355,16	23.124	R\$ 256.261,92
02.02.04 EXAMES COPROLOGICOS					
02.02.04.008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	437	R\$ 721,05	5.244	R\$ 8.652,60
02.02.04.010-0 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	437	R\$ 721,05	5.244	R\$ 8.652,60
02.02.04.012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITOS	R\$ 1,65	437	R\$ 721,05	5.244	R\$ 8.652,60
02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	50	R\$ 82,50	600	R\$ 990,00
TOTAL		1.361	R\$ 2.245,65	16.332	R\$ 26.947,80
02.02.05 EXAMES DE UROANALISE					
02.02.05.001-7 ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	750	R\$ 2.775,00	9.000	R\$ 33.300,00
02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	25	R\$ 51,00	300	R\$ 612,00
02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	12	R\$ 97,44	144	R\$ 1.169,28
TOTAL		787	R\$ 2.923,44	9.444	R\$ 35.081,28
02.02.06 EXAMES HORMONIAIS					
02.02.06.003-9 - DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	5	R\$ 73,45	60	R\$ 881,40
02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	10	R\$ 98,60	120	R\$ 1.183,20
02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	75	R\$ 761,25	900	R\$ 9.135,00
02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOOL	R\$ 11,55	6	R\$ 69,30	72	R\$ 831,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO



BENEVIDES
PREFEITURA

- SEMSA -

02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	50	R\$ 392,50	600	R\$ 4.710,00
02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	6	R\$ 61,26	72	R\$ 735,12
02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	86	R\$ 678,54	1.032	R\$ 8.142,48
02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	64	R\$ 574,08	768	R\$ 6.888,96
02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	353	R\$ 3.162,88	4.236	R\$ 37.954,56
02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	27	R\$ 274,59	324	R\$ 3.295,08
02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	6	R\$ 92,10	72	R\$ 1.105,20
02.02.06.029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	48	R\$ 490,56	576	R\$ 5.886,72
02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	37	R\$ 375,55	444	R\$ 4.506,60
02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	18	R\$ 187,74	216	R\$ 2.252,88
02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	12	R\$ 157,32	144	R\$ 1.887,84
02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	30	R\$ 262,80	360	R\$ 3.153,60
02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	304	R\$ 3.526,40	3.648	R\$ 42.316,80
02.02.06.039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	83	R\$ 722,93	996	R\$ 8.675,16
02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12	144	R\$ 1.729,44
02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	12	R\$ 144,12	144	R\$ 1.729,44
TOTAL	1.244	R\$ 12.250,09	14.928	R\$ 147.001,08	
02.02.08 EXAMES MICROBIOLOGICO					
02.02.08.001-3 - ANTIBIOPRAMA	R\$ 4,98	91	R\$ 453,18	1.092	R\$ 5.438,16
02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	37	R\$ 155,40	444	R\$ 1.864,80
02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	37	R\$ 155,40	444	R\$ 1.864,80
02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	37	R\$ 155,40	444	R\$ 1.864,80
02.02.08.007-2 BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	50	R\$ 140,00	600	R\$ 1.680,00
02.02.08.008-0 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	138	R\$ 775,56	1.656	R\$ 9.306,72
02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	50	R\$ 512,50	600	R\$ 6.150,00
TOTAL	440	R\$ 2.347,44	5.280	R\$ 28.169,28	
02.02.09 EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS					
02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	75	R\$ 141,75	900	R\$ 1.701,00
TOTAL	75	R\$ 141,75	900	R\$ 1.701,00	
02.02.12 EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS					
02.02.12.002-3 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	100	R\$ 137,00	1.200	R\$ 1.644,00
02.02.12.008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	R\$ 1,37	100	R\$ 137,00	1.200	R\$ 1.644,00
02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (ITA)	R\$ 2,73	100	R\$ 273,00	1.200	R\$ 3.276,00
TOTAL	300	R\$ 547,00	3.600	R\$ 6.564,00	



02.11 Métodos diagnósticos em especialidades						
02.11.04 DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA						
02.11.04.003-7 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	87	R\$ 243,60	1.044	R\$	2.923,20
TOTAL		87	R\$ 243,60	1.044	R\$	2.923,20
02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 14,37	187	R\$ 2.687,19	2.244	R\$	32.246,28
TOTAL		187	R\$ 2.687,19	2.244	R\$	32.246,28
02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78	2	R\$ 81,56	24	R\$	978,72
02.03.02.006-5 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	2	R\$ 91,66	24	R\$	1.099,92
02.03.02.008-1 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 40,78	2	R\$ 81,56	24	R\$	978,72
TOTAL	6	R\$ 254,78	72	R\$ 3.057,36		
TOTAL GERAL	16.914	R\$ 84.857,58	202.968	R\$ 1.018.290,96		